

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 651



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>SECRETARIAS</b> .....	5
Secretaria de Segurança e Defesa Social .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 13.903,  
De 1º de agosto de 2024.**

***“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para a regular apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo n.º. 3148/2024.”***

**GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.812, de 04 de abril de 1.990, revisada e atualizada pela Emenda n.º 16, de 12 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que através do poder disciplinar a Administração tem o dever de controlar o desempenho das funções e a conduta de seus servidores, responsabilizando-os pelas faltas porventura cometidas;

**CONSIDERANDO**, por fim, o poder/dever de zelar pelo Interesse Público primário;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n.º. 3148/2024, bem como de outros conexos que porventura venham a emergir durante o deslinde dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria n.º 12.646, de 02 de setembro de 2021, com as alterações promovidas pela Portaria n.º 13.865, de 04 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Aos membros da Comissão Processante são atribuídos poderes para executar o quanto necessário visando à consecução dos objetivos inerentes à apuração dos fatos noticiados, dentro da respectiva jornada de trabalho.

**Artigo 4º** - O prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, de 1º de agosto 2024.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
-Prefeito Municipal-

**PORTARIA Nº 13.904,  
De 1º de agosto de 2024.**

***“Determina a instauração de Sindicância para a regular***

***apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo n.º. 3071/2024.”***

**GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.812, de 04 de abril de 1.990, revisada e atualizada pela Emenda n.º 16, de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - INSTAURAR** Sindicância Administrativa, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n.º 3071/2024, bem como de outros conexos que porventura venham a emergir durante o deslinde dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria n.º 12.647, de 02 de setembro de 2021, com as alterações promovidas pelas Portarias n.º 13.023, de 17 de outubro de 2022, e n.º 13.864, de 04 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Aos membros da Comissão Processante são atribuídos poderes para executar o quanto necessário visando à consecução dos objetivos inerentes à apuração dos fatos noticiados, dentro da respectiva jornada de trabalho.

**Artigo 4º** - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de agosto de 2024.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
-Prefeito Municipal-

**PORTARIA Nº 13.905,  
De 1º de agosto de 2024.**

***“Determina a instauração de Sindicância para a regular apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo n.º. 2142/2024.”***

**GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.812, de 04 de abril de 1.990, revisada e atualizada pela Emenda n.º 16, de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - INSTAURAR** Sindicância Administrativa, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n.º 2142/2024, bem como de outros conexos que porventura venham a emergir durante o deslinde dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela



Portaria nº 12.647, de 02 de setembro de 2021, com as alterações promovidas pelas Portarias nº 13.023, de 17 de outubro de 2022, e nº 13.864, de 04 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Aos membros da Comissão Processante são atribuídos poderes para executar o quanto necessário visando à consecução dos objetivos inerentes à apuração dos fatos noticiados, dentro da respectiva jornada de trabalho.

**Artigo 4º** - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de agosto de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**-Prefeito Municipal-**

.....



## SECRETARIAS

## Secretaria de Segurança e Defesa Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**DIMUTRAN**PORTARIA Nº 002/2024 DEMUTRAN  
DE 08 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.

**ELIAS DE MORAES FRANCO**, Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, Autoridade de Trânsito do Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a realização das obras de adução de água bruta do Rio do Peixe, no Município de Lindóia, até a Represa Cavalinho Branco, no Município de Águas de Lindóia, o que demanda a instalação de tubulação em diversas vias públicas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** ao Departamento Municipal de Trânsito de Águas de Lindóia que proceda a interdição total, da via pública Av. Paulista, a partir do dia **12 agosto de 2024**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 até 18h00, visando à realização de serviços de infraestrutura para a instalação de dutos, neste município. Durante o período de bloqueio o trânsito com destino ao município de Águas de Lindóia, deverá ser feito, seguindo a Rodovia SP 147 via município de Lindóia-SP ou, pela estrada vicinal que interliga o município e Itapira-SP a cidade de Lindóia-SP.

**Art. 2º** Realizar a sinalização de trânsito necessária no trecho, com faixas e apoio técnico e operacional, conforme necessidades;

**Art. 3º** Comunique-se a Polícia Militar.

**Art. 4º** Servirá a presente portaria como Alvará de Interdição de Via Pública.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 08 de agosto de 2024.

Elias de Moraes Franco

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 15/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 13/2024**CONTRATO Nº:** 06/2024**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Águas de Lindóia**CONTRATADO:** Dedetizadora Amparo & Serviços Ambientais LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização e desratização), com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Águas de Lindóia.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**VALOR:** R\$ 2.587,00 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais).**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Águas de Lindóia, 08 de agosto de 2024.

**PAULO SÉRGIO GALOTE****Presidente**